



CAMPEONATO BRASILEIRO E TORNEIOS NACIONAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA Joinville, SC 03 a 13 de junho de 2021

PROTOCOLO SANITÁRIO

A todos os participantes (atletas, técnico(a)s, juíze(a)s, e staff da CBHP e FCPA:

Dada a vigência da Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441 de 27 de abril de 2021 ([aqui anexa em sua íntegra](#)) que, dentre outros Artigos:

- CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e mitigar o risco de transmissão da COVID-19 nas práticas do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação e Lazer e Esporte Educacional, de acordo com as modalidades, levando-se em consideração a categorização de risco estabelecida pela Matriz de Risco Potencial Regional visando orientar empreendedores, trabalhadores, as autoridades de saúde e a população quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19;

- RESOLVEM:

Art. 1º - Definir critérios para retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas.

Art. 2º - Ficam definidas as seguintes categorias esportivas:

I - Esporte de Rendimento - trata-se de prática desportiva nacional ou internacional com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades de um país e deste com outras nações, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor);

Art. 3º - Para fins de regramento, ficam definidos os seguintes grupos de modalidades esportivas:

a. Grupo I - Modalidades individuais sem contato direto: os praticantes permanecem afastados uns dos outros de maneira que não haja contato físico entre eles em nenhum momento da atividade, tais como atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, powerlift, crossfit, halterofilismo, surf, bodyboard, skate, escalada esportiva, triathlon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tênis, natação, squash, paddle, **patinação**, dança individual, rafting, esqui aquático, equitação, rapel, voo com asa delta, parapente ou balão;

Art. 4º - Para fins dessa portaria ficam definidas as modalidades, quanto aos ambientes:

II – Modalidades indoor – Prática desportiva realizada em ambiente coberto e com paredes que limitem a circulação do **art. 4º** - Para fins dessa portaria ficam definidas as modalidades, quanto aos ambientes:

Art. 5º - Ficam estabelecidos os critérios para a liberação das atividades esportivas do grupos I, II, III e IV, conforme as categorias, com base no resultado da avaliação da Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19: **(atualmente, GRAVÍSSIMO)**,

I - No Risco Gravíssimo:

A. Esporte de rendimento:

competição - proibida as modalidades de todos os grupos; exceto modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual das Entidades de Administração do Desporto - EADs, que fazem parte do Sistema Nacional do Desporto, quando autorizadas pela Fesporte;

treinamento - permitidas somente as modalidades do grupo I (outdoor) e treinamentos das modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes MEDIDAS GERAIS de prevenção da disseminação da COVID-19 aos estabelecimentos, trabalhadores, atletas e praticantes em caso de competições esportivas, eventos esportivos, treinamentos esportivos e práticas esportivas:

II - A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, além do uso obrigatório de máscara. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,8°C;

III - Caso a temperatura corporal aferida seja maior ou igual a 37,8°C ou com sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

V - Controlar o uso de áreas comuns como alojamentos, sanitários, vestiários, consultórios médicos, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomeração. Intensificar a higienização destas áreas, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade, no resultado da avaliação da Matriz de Risco Potencial Regional para COVID- 19 **gravíssimo (vermelho)** e grave (laranja) tanto para competição como para treinamentos, **ficando vedada a utilização dos vestiários e chuveiros;**

VII - Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após o jogo e/ou a prática, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes, **sendo vedada a permanência dos atletas e praticantes nos locais de treinamento, competição e prática esportiva fora do horário estabelecido para o evento;**

XVII - Manter uma distância de, no mínimo, 1,5m de raio entre as pessoas, exceto entre os atletas e os praticantes durante competição;

XXII - Para a participação no evento, todos os atletas e praticantes maiores de 18 anos e os responsáveis pelos atletas e praticantes menores de 18 anos devem preencher e assinar um Termo de Consentimento, onde constará informações acerca do seu atual estado de saúde e informações sobre a Covid-19, conforme modelo disponibilizado pela Fesporte a ser utilizado também pelas outras entidades que estarão autorizadas a organizar eventos esportivos;



XXIII - Os cerimoniais presenciais de abertura e encerramento do evento estão proibidos; o cerimonial de premiação deverá acontecer de maneira individual, sem a presença de paraninfos e público;

XXIV - Fica proibida a presença de público em todos os eventos e competições esportivas, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam o local da prática esportiva, em áreas privativas de circulação do local do evento e, inclusive, em camarotes, quando existirem, enquanto durar a situação de emergência em saúde no estado;

XXV - É proibida, nos dias dos eventos esportivos e competições, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas bem como sua entrada e a circulação no local do evento e competição;

Art. 7º - Ficam estabelecidas as medidas gerais de prevenção da disseminação da COVID-19 para competições e eventos esportivos em esporte de rendimento, esporte de participação e lazer e esporte educacional:

II - Somente é permitida a participação no evento de atletas, comissão técnica e arbitragem cumprindo o disposto:

a) Preencher o questionário anexo a esta portaria (Anexo I), que deve permanecer em arquivo pelo organizador por 14 dias, para fins de rastreabilidade e inquérito epidemiológico. O questionário tem validade para o evento esportivo;

b) Realizar teste rápido com pesquisa de antígeno COVID-19 em até 24h antes das partidas na Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19 gravíssimo (vermelho) para todos os Grupos e no Risco Potencial grave (laranja) os Grupos II, III e IV. Caso um ou mais membros da equipe testem positivo, a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde. Orientações para isolamento dos casos, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina (atualizado em 23.10.2020 e atualizações futuras), disponível no site: <http://www.dive.sc.gov.br/index.php/d-a/item/covid19>;

IV - Os custos referentes aos testes mencionados no item II, alínea b, são de responsabilidade de cada equipe participante, que deve assinar um termo de conhecimento referente a esta exigência junto à organização do evento e os testes referentes à equipe de arbitragem são de responsabilidade da organização do evento;

VI - É obrigatório o uso de máscaras por todos os envolvidos durante a competição esportiva, incluindo deslocamentos, permanência no local de competição antes e após as partidas e em qualquer área de uso comum, inclusive os atletas e comissão técnica que estejam no banco de reservas. Ficam desobrigados os atletas que estiverem atuando durante a partida.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil



XV - Cada atleta ou praticante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os treinos e jogos;

XXVI - Todos os atletas, praticantes, comissão técnica e os trabalhadores do evento devem tomar a vacina contra o vírus Influenza;

XXIX - Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:

a. A presença de acompanhantes dos atletas e praticantes;

XXXI - Liberar acesso à quadra somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;

São Paulo 17 de maio de 2021

Confederação Brasileira de Hóquei e Patinação

Moacyr Neuenschwander Junior
Presidente



Bruno Cavalcante de Oliveira
Diretor Jurídico - CBHP